



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1268/95
DE 27 DE JANEIRO DE 1995.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE JANEIRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

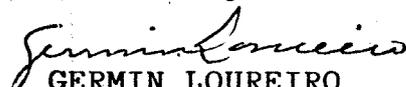
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 16% (dezesseis por cento) de reajuste salarial ao funcionalismo público do Município, sobre o salário do mês de dezembro de 1994, a ser pago em janeiro de 1995.

Art. 2º - Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no art. anterior.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 27 DE JANEIRO DE 1995.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 27 dias do mês de janeiro de 1995.


JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete